



PREGÃO SRP Nº 35/2023
(Processo Administrativo n.º 23520.001535/2023-29)

Torna-se público que a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Compras, sediada na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021 em Barreiras-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/12/2023

Horário: 08h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica do ramo de Engenharia ou Arquitetura para, sob demanda, prestar o serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações da Universidade Federal do Oeste da Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 36 (trinta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou



subcontratação.

- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
 - 5.1.1. **O licitante poderá ser convocado para envio de documentos complementares durante a fase de aceitação da proposta, conforme disposto no subitem 8.11, e também na fase de habilitação, conforme disposto no subitem 9.3 deste edital.**
 - 5.1.2. **O licitante deverá encaminhar a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, na fase de aceitação da proposta, conforme item 10 deste edital.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor global do grupo, conforme subitem 6.11.
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, não devendo, entretanto, ser inferiores.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6.11. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do Grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do Grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do Grupo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado conforme subitem 6.1.

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;



- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2.3.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 8.2.3.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.2.4.2. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.2.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.2.4.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 8.2.4.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.2.4.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.2.4.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.2.4.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 8.2.4.9. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.3. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.4. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.5. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 8.4.6. Apresentar, na composição de seus preços:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 8.4.6.2. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.6.3. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.6.4. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.7. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.8.3. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.8.4. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições da Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. Projeto Arquitetônico em BIM de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos) metros quadrados, comprovado por meio de um único atestado.

9.11.2.2. Projeto(s) executivo(s) de fundações de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) ou 625 m³ (seiscentos e vinte e cinco metros cúbicos), comprovado(s) por meio de um ou mais atestados, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

9.11.2.3. Projeto(s) Elétrico(s) de edificação de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) ou 75kW (setenta e cinco), comprovado(s) por meio de um ou mais atestados, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.

9.11.2.4. Projeto(s) de Segurança contra incêndio de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), comprovados por meio de um ou mais atestados.

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.11.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 9.11.3.2. Deve ser firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão.
- 9.11.3.3. Documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).
- 9.11.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 9.11.4.1. Para o Arquiteto: serviços de elaboração de projeto arquitetônico em BIM;
 - 9.11.4.2. Para o Engenheiro Civil: serviços de elaboração de projeto estrutural em BIM;
 - 9.11.4.3. Para o Engenheiro de Segurança: serviços de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico.
- 9.11.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 9.11.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.11.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 9.11.8. **O licitante deverá também apresentar a Declaração de conhecimento contida no Anexo V deste Edital.**
- 9.11.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.19. em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Os documentos enviados pelo licitante – que não tenham sido solicitados em edital ou pelo pregoeiro – serão desconsiderados pela Administração, excetuando-se os casos de flagrante ilegalidade.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. **Juntamente com a proposta deverá ser formulário presente ao Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A Administração irá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico – por meio do e-mail cadastrado no SICAF - para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A assinatura digital a ser utilizada deve ser reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP- Brasil), e deve permitir a validação pelo verificador de conformidade em sítio oficial.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **apoio.clc@ufob.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada na **Coordenadoria de Licitações e Compras/PROAD situada na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras/Ba, CEP 47.808-021, nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 14:30hs às 17:30hs.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .



- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **apoio.clc@ufob.edu.br**.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.9. No caso de recebimento, via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos nos subitens 23.3 e 23.6, começarão a correr no primeiro dia útil subsequente, ao registrado na correspondência eletrônica.**

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico gov.br/compras, e também poderá ser lido Coordenadoria de Licitações e Compras da UFOB - endereço Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, CEP. 47.808-021, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30 horas e das 14:30h às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados – **Devendo, para isso, ser previamente agendado um horário através do e-mail licitacoes.proad@ufob.edu.br.**

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. Anexo I - A – Estudo Técnico Preliminar;

24.12.1.2. Anexo I - B – Instrumento de Medição do Resultado;

24.12.1.3. Anexo I – C - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

24.12.1.4. Anexo I – D - Caderno de encargos de Projetos;

24.12.1.5. Anexo I – E - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos;

24.12.4. Anexo IV - Composição do BDI;

24.12.5. Anexo V – Declaração de Dados para Assinatura do Contrato;

24.12.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

24.12.7. Anexo VII – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Barreiras/BA, 15 de dezembro de 2023

Angelo Marconi Maniero
Ordenador de Despesas/UFOB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 35/2023

(Processo Administrativo n.º 23520.001535/2023-29)

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica do ramo de Engenharia ou Arquitetura para, sob demanda, prestar o serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UASG 158717:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
GRUPO ÚNICO						
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO						
1	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	600	116,83	143,71	R\$ 86.226,00
2	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	500	395,61	486,67	R\$ 243.335,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	20000	0,07	0,08	R\$ 1.600,00
TOTAL R\$ 331.161,00						
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS						
4	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	20,5	25,21	R\$ 504.200,00
5	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	16,5	20,29	R\$ 405.800,00
6	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	18	22,14	R\$ 442.800,00
7	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	19	23,37	R\$ 467.400,00
8	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
9	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
10	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	9,8	12,05	R\$ 241.000,00
11	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

12	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	11,2	13,77	R\$ 275.400,00
13	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00
14	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	14	17,22	R\$ 344.400,00
15	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	60000	11,5	14,14	R\$ 848.400,00
16	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m²	8000	15	18,45	R\$ 147.600,00
17	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	11	13,53	R\$ 270.600,00
18	PROJETO INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS	m²	8000	15	18,45	R\$ 147.600,00
19	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m²	30000	9,2	11,31	R\$ 339.300,00
20	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	4000	14	17,22	R\$ 68.880,00
21	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m² m2	m²	20000	4,35	5,35	R\$ 107.000,00
TOTAL R\$ 6.037.180,00						
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS						
22	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	20000	1,38	1,69	R\$ 33.800,00
23	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m2 m2	m²	30000	0,49	0,6	R\$ 18.000,00
24	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m² m²	m²	10000	1,09	1,34	R\$ 13.400,00
25	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	20000	2,42	2,97	R\$ 59.400,00
26	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m². m²	m²	30000	0,9	1,1	R\$ 33.000,00
27	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m². Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m2	m²	30000	0,61	0,75	R\$ 22.500,00
28	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m². Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m2	m²	30000	1,15	1,41	R\$ 42.300,00
29	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	30	5.318,58	6.542,91	R\$ 196.287,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

30	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	14,2	17,46	R\$ 349.200,00
31	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m²	50000	9,5	11,68	R\$ 584.000,00
32	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	2	74.938,27	92.189,05	R\$ 184.378,10
33	Sondagem a percussão m	m	2000	140,97	173,42	R\$ 346.840,00
34	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno. m2	m²	30000	0,79	0,97	R\$ 29.100,00
TOTAL R\$ 1.912.205,40						
GERENCIAMENTO						
35	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m²	8000	8,5	10,45	R\$ 83.600,00
36	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m²	20000	9,02	11,09	R\$ 221.800,00
TOTAL R\$ 305.400,00						
Total Geral					R\$ 8.585.946,40	

1.1.2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UASG 158092:

GRUPO 02						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
GRUPO ÚNICO						
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO						
37	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	600	116,83	143,71	R\$ 86.226,00
38	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	500	395,61	486,67	R\$ 243.335,00
39	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	20000	0,07	0,08	R\$ 1.600,00
TOTAL R\$ 331.161,00						
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS						
40	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	20,5	25,21	R\$ 504.200,00
41	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	30000	16,5	20,29	R\$ 608.700,00
42	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	30000	18	22,14	R\$ 664.200,00
43	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	30000	19	23,37	R\$ 701.100,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

44	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
45	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
46	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	9,8	12,05	R\$ 241.000,00
47	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00
48	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	11,2	13,77	R\$ 275.400,00
49	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00
50	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	14	17,22	R\$ 344.400,00
51	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m²	8000	15	18,45	R\$ 147.600,00
52	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	40000	11,5	14,14	R\$ 565.600,00
53	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	30000	11	13,53	R\$ 405.900,00
54	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m²	30000	9,2	11,31	R\$ 339.300,00
55	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	14	17,22	R\$ 103.320,00
56	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m² m2	m²	20000	4,35	5,35	R\$ 107.000,00
TOTAL R\$ 6.434.520,00						
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS						
57	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	20000	1,38	1,69	R\$ 33.800,00
58	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m2 m2	m²	20000	0,49	0,6	R\$ 12.000,00
59	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m² m²	m²	10000	1,09	1,34	R\$ 13.400,00
60	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	20000	2,42	2,97	R\$ 59.400,00
61	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m². m²	m²	15000	0,9	1,1	R\$ 16.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

62	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m². Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m2	m²	20000	0,61	0,75	R\$ 15.000,00
63	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m². Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m2	m²	20000	1,15	1,41	R\$ 28.200,00
64	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	10	5.318,58	6.542,91	R\$ 65.429,10
65	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	14,2	17,46	R\$ 349.200,00
66	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m²	15000	9,5	11,68	R\$ 175.200,00
67	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	1	74.938,27	92.189,05	R\$ 92.189,05
68	Sondagem a percussão m	m	2000	140,97	173,42	R\$ 346.840,00
69	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno. m2	m²	20000	0,79	0,97	R\$ 19.400,00
TOTAL R\$ 1.226.558,15						
GERENCIAMENTO						
70	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m²	8000	8,5	10,45	R\$ 83.600,00
71	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m²	20000	9,02	11,09	R\$ 221.800,00
TOTAL R\$ 305.400,00						

Total Geral R\$ 8.297.639,15

1.1.3. INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO – UASG 158129:

GRUPO 03						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
GRUPO ÚNICO						
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO						
72	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	150	116,83	143,71	R\$ 21.556,50
73	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	150	395,61	486,67	R\$ 73.000,50
74	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	6000	0,07	0,08	R\$ 480,00
TOTAL R\$ 95.037,00						
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

75	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	20,5	25,21	R\$ 151.260,00
76	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	16,5	20,29	R\$ 121.740,00
77	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	18	22,14	R\$ 132.840,00
78	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	19	23,37	R\$ 140.220,00
79	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	12	14,76	R\$ 88.560,00
80	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	12	14,76	R\$ 88.560,00
81	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	9,8	12,05	R\$ 72.300,00
82	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	17	20,91	R\$ 125.460,00
83	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	11,2	13,77	R\$ 82.620,00
84	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	17	20,91	R\$ 125.460,00
85	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	9000	14	17,22	R\$ 154.980,00
86	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	6000	11,5	14,14	R\$ 84.840,00
87	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m²	6000	15	18,45	R\$ 110.700,00
88	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	2400	11	13,53	R\$ 32.472,00
89	PROJETO INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS	m²	2400	15	18,45	R\$ 44.280,00
90	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m²	1200	9,2	11,31	R\$ 13.572,00
91	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	1200	14	17,22	R\$ 20.664,00
92	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m² m2	m²	6000	4,35	5,35	R\$ 32.100,00
TOTAL R\$ 1.622.628,00						
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS						
93	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	6000	1,38	1,69	R\$ 10.140,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

94	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m ² m ²	m ²	9000	0,49	0,6	R\$ 5.400,00
95	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ² m ²	m ²	3000	1,09	1,34	R\$ 4.020,00
96	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m ²	m ²	6000	2,42	2,97	R\$ 17.820,00
97	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² . m ²	m ²	9000	0,9	1,1	R\$ 9.900,00
98	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m ² . Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m ²	m ²	9000	0,61	0,75	R\$ 6.750,00
99	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m ²	m ²	9000	1,15	1,41	R\$ 12.690,00
100	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	6	5.318,58	6.542,91	R\$ 39.257,46
101	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	14,2	17,46	R\$ 104.760,00
102	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m ²	15000	9,5	11,68	R\$ 175.200,00
103	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	1	74.938,27	92.189,05	R\$ 92.189,05
104	Sondagem a percussão m	m	300	140,97	173,42	R\$ 52.026,00
105	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m ² . Observação: Considerar a área do terreno. m ²	m ²	9000	0,79	0,97	R\$ 8.730,00
TOTAL R\$ 538.882,51						
GERENCIAMENTO						
106	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m ²	2000	8,5	10,45	R\$ 20.900,00
107	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m ²	6000	9,02	11,09	R\$ 66.540,00
TOTAL 87.440,00						

Total Geral

R\$ 2.343.987,51

1.1.4. Segue abaixo a descrição dos quantitativos mínimos, por projeto, que poderão ser demandados pelo órgão GERENCIADOR mediante demanda e disponibilidade orçamentária:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

Item	Descrição	Und	Quant.	Quant. mínima
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO				
1	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	600	6
2	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	500	5
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	20000	200
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS				
4	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
5	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
6	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
7	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
8	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
9	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
10	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
11	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
12	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
13	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
14	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
15	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	60000	200
16	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m²	8000	50
17	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
18	PROJETO INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS	m²	8000	50
19	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m²	30000	300
20	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	4000	40
21	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m² m2	m²	20000	200
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS				
22	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m². Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m²	m²	20000	500
23	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m2 m2	m²	30000	10.000
24	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m² m²	m²	10000	500
25	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m²	m²	20000	200
26	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m². m²	m²	30000	300



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

27	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m². Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m2	m²	30000	300
28	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m². Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m2	m²	30000	300
29	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	30	3
30	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	200
31	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m²	50000	500
32	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	2	1
33	Sondagem a percussão m	m	2000	20
34	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno. m2	m²	30000	300
GERENCIAMENTO				
35	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m²	8000	80
36	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m²	20000	200

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em tabela anexa.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. O prazo de execução será determinado para cada contratação, sob demanda, conforme item 8 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, sob demanda, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos gerais

5.1.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão os costumeiramente adotados e estarão discriminados no edital;

5.1.2. Os requisitos de habilitação técnica estão previstos em tópico específico deste Termo de Referência.

5.1.3. Requisitos quanto à sustentabilidade

5.1.3.1. Na elaboração dos projetos básicos e executivos devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o art. 12 da Lei nº. 8.666/92:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g) Impacto ambiental.

5.1.3.2. Do mesmo modo, a Contratada deve, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, levar em consideração os critérios e práticas sustentáveis apontadas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 2012:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Possibilidade de execução da obra, preferencialmente, com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.3.3. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

- a) Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;



- b) Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;
- c) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- d) Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- e) Possibilidade de implantação de sistema de solar fotovoltaico ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- f) Possibilidade de implantação de sistema de solar fotovoltaico para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;
- g) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- h) Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- i) Avaliação da possibilidade de utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção.

5.1.3.4. Atender, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas;

5.1.3.5. Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente -Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes;

5.1.4.A contratação não envolverá mão de obra em regime continuado;

5.1.5.A contratação não envolverá mão de obra com dedicação exclusiva;

5.1.6.A contratação das quantidades será realizada mediante demanda da Universidade;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos requisitos da contratação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) para execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails: ddf.proplan@ufob.edu.br (Órgão gerenciador UFOB); Coordenação de Engenharia: coeng@ifbaiano.edu.br; ou compras@ifbaiano.edu.br; proplan@ifbaiano.edu.br; tel: (71)3186-0018 (IFBaiano); claudiovargas@ufrb.edu.br (UFRB).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após a assinatura do Termo de Contrato, o serviço de elaboração de cada projeto básico e/ou executivo será realizado sob demanda, mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, abrangendo as quantidades e as disciplinas que forem necessárias.

8.1.2. A definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários estabelecidos na proposta da Contratada e quantidades levantadas de acordo com a demanda específica;

8.1.3. Para cada fase de desenvolvimento do projeto será concedido à Contratada os prazos de execução a seguir:

8.1.3.1. 15 (quinze) dias para entrega do Estudo Preliminar;

8.1.3.2. 15 (quinze) dias para entrega do Anteprojeto;

8.1.3.3. 30 (trinta) dias para entrega do Projeto Básico;

8.1.3.4. 30 (trinta) dias para entrega do Projeto Executivo.

8.1.4. O prazo de execução de cada etapa passa a contar somente após a aprovação formal da Contratante sobre a etapa anterior;

8.1.4.1. Para a primeira etapa de cada projeto, o prazo passa a contar a partir de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

8.1.5. Segue abaixo todas as etapas para o desenvolvimento do projeto contratado, que será utilizado como referência para a elaboração de todos os projetos:

8.1.5.1. Para o Estudo Preliminar: Com base nas informações do programa de necessidades e do local de intervenção (planta de localização; cadastro da área; levantamento topográfico), deverá ser desenvolvida solução preliminar de todos os pavimentos / unidades das edificações, para verificação dos ambientes, circulações, condicionantes legais e programáticos do empreendimento, bem como da concepção arquitetônica, dos sistemas e métodos construtivos propostos. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 1ª etapa os itens elencados a seguir:

- Planta de Implantação esquemática da(s) edificação(s) e todas as áreas necessárias, contendo no mínimo: definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; cotas gerais de implantação; indicação Norte / Sul;
- Planta baixa de todos os pavimentos / unidades, com indicação das áreas e suas dimensões, para todos os ambientes, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todos os ambientes; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente);
- Cortes e / ou seções longitudinais e / ou transversais preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos os ambientes, pavimentos e



edificações / blocos; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (shafts);

- Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente);
- Fachadas ou modelo volumétrico, de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: materiais dos revestimentos das paredes externas; esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; outros elementos significativos;
- Relatório Técnico Preliminar demonstrando que as soluções adotadas satisfazem as condições de sustentabilidade das edificações, demonstrando de que forma a solução contribuirá para a redução de resíduos na edificação, no consumo de água potável e de energia.

8.1.5.2. Para o Anteprojeto: Com base na proposta do estudo preliminar aprovada, deverá ser desenvolvida solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequado ao empreendimento proposto. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 2ª etapa os itens elencados a seguir:

- Planta de Implantação da(s) edificação(s) e todas as áreas necessárias, contendo no mínimo: definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; áreas verdes, recreação e lazer; sistemas de eixos organizacionais (quando pertinente); cotas gerais de implantação e referências de nível; indicação do reservatório inferior; indicação Norte / Sul;
- Planta baixa de todos os pavimentos / unidades, com indicação das áreas e suas dimensões, para todos os ambientes, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todos os ambientes; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente); lançamento preliminar das estruturas; conceituação e articulação das áreas / ambientes / espaços técnicos necessários; tabela com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos; quadro de dimensionamento de esquadrias, com dimensões e quantidades de cada tipo;
- Cortes e / ou secções longitudinais e / ou transversais preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos os ambientes, pavimentos e edificações / blocos; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (shafts); Necessidades de espaços livres entre forros e entre pisos; dimensionamento estrutural conceitual vertical; conceituação e articulação dos espaços técnicos necessários.
- Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente); indicação de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais; definição de vãos de acesso ao telhado; indicação de reservatório superior.
- Fachadas de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; outros elementos significativos; referências a níveis; indicação gráfica dos materiais de revestimento, cor e textura; tabelas com indicação de acabamentos;
- Especificações de materiais de todas as edificações, com informações técnicas relativas à edificação (ambientes internos e externos), a todos os elementos da edificação e aos seus componentes construtivos considerados relevantes.



- Memorial Descritivo Arquitetônico, com informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

8.1.5.3. Para o Projeto Básico: Com base no Anteprojeto de Arquitetura, que aponta uma diretriz para concepção do sistema estrutural e das instalações prediais, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 3ª Etapa os itens elencados a seguir:

- Manifestação de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água e esgoto;
- Manifestação da concessionária local de energia elétrica quanto à disponibilidade de fornecimento de energia no lote, bem como carga, manutenção e operação da rede a ser implantada ou ampliada;
- Manifestação da concessionária local de telefonia/dados quanto à disponibilidade de fornecimento do serviço de telefonia e de infraestrutura de dados no lote, bem como espaço do DG local para instalação de novos números de telefones/dados;
- Consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos envolvidos na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, drenagem pluvial, entre outros);
- Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;
- Levantamento de aspectos relevantes da área, entre elas o tipo de fundação tipicamente utilizada, consistência do solo e ocorrência de inundações na região;
- Definição de implantação da edificação no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, etc.;
- Definição arquitetônica quanto à volumetria da edificação e ao conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- Definição do esquema estrutural com a sua concepção, que deverá conter as plantas de locação e cargas, as de formas e as de cortes;
- Definição de todas as instalações prediais, que deverão conter as plantas de locação dos pontos (quadros, tomadas comuns, tomadas de rede estabilizada, tomadas de telefonia e lógica, câmeras, pontos de água e esgoto, etc.), dos reservatórios de água, etc.;
- Anteprojeto de climatização, com estudo de viabilidade técnico-econômica, indicando a especificação dos equipamentos a serem utilizados e suas respectivas localizações;
- Anteprojeto com a concepção de impermeabilização, elencando os sistemas a serem adotados, e plantas baixas, com a localização e identificação dos sistemas.
- Ainda nesta etapa, o projeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra para futura da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Nesta fase serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Serão apresentados e avaliados nesta etapa: Os Projetos de Arquitetura, de Terraplanagem, de Estrutura, de Impermeabilização, de



Instalações Prediais, e de Climatização, todos em nível executivo e devidamente compatibilizados.

- Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.
- Apresentar um relatório conclusivo que demonstre que os projetos desenvolvidos estão em acordo e permitem a certificação dos campi e a UFOB em LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).

8.1.5.4. Para o Projeto Executivo: A 4ª Etapa consiste em apresentar de forma definitiva todos os elementos do Projeto Executivo necessários à realização do empreendimento (Desenhos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, fundamentados nas resoluções, detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados na etapa anterior. Tais documentos devem obedecer às diretrizes específicas listadas no Item seguinte deste documento. Esta etapa corresponde à apresentação final dos documentos técnicos.

8.1.6. Rotina de execução dos serviços:

8.1.6.1. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratante definirá a data para a reunião inicial, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento deste documento.

8.1.6.1.1. Nesta reunião será apresentado o programa de necessidades preliminar elaborado pela Administração e demais assuntos para alinhamento, devendo ser lavrada uma ata registrando o que foi abordado.

8.1.6.1.2. Ficará a critério da Contratada a participação no evento de todos os profissionais que ficarão responsáveis pela elaboração dos projetos das disciplinas contratadas, cujo custo será de seu exclusivo ônus.

8.1.6.1.3. Caso autorizado pela Contratante, a reunião poderá ser por vídeo conferência.

8.1.6.1.4. Caso exigido pela Fiscalização e Gestão do Contrato, deverá ser realizada visita técnica ao local da construção pelo preposto/equipe técnica da contratada, para fim de conhecimento exato onde será executada a obra, objeto dos projetos a serem desenvolvidos. A data e o prazo da visita serão ajustados, preferencialmente, por meio de Ofício ou e-mail.

8.1.6.2. Decorridos 7 (sete) dias corridos após a visita técnica ao local onde será executada a obra, a Contratada poderá, caso constatado tecnicamente que o rol de disciplina(s) ou da quantidade(s) de unidade(s) de medida(s) for insuficiente para a elaboração dos projetos específicos para a obra, apresentar nova planilha acrescentando a disciplina(s) faltante(s) ou de acréscimo quantidade de unidade de medida(s) necessárias para a elaboração do projeto específico. O(s) valores da(s) unidades de medidas deverão ter como base os preços registrados na Ata de Registro de Preços, acompanhado de relatório técnico que justifique a inclusão de nova(s) disciplina(s) ou alteração de quantitativos de horas ou outra unidade de medida não prevista ou inclusão de novas disciplinas não previstas pela Contratante.

8.1.6.2.1. A mera apresentação de nova planilha não importa dizer que a mesma foi aprovada e aceita pela Fiscalização Técnica da Contratante. Considerando que a nova planilha importa na alteração de valor, a aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização Técnica da Contratada e será submetida ao Gestor para aprovação, visto que impactará na alteração do valor a ser pago.

8.1.6.2.2. A alteração do valor do contrato será mediante Termo Aditivo.

8.1.6.3. A Contratada deverá encaminhar quinzenalmente relatório informando o status do andamento da documentação, plantas, projetos e especificações para sua avaliação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

8.1.6.4. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões entre Contratante e Contratada, podendo ser por meio de vídeo conferência, este meio somente se autorizado pela Fiscalização Técnica ou Gestor do Contrato, conforme o caso.

8.1.6.5. A Contratada poderá ser convocada extraordinariamente para reuniões, por meio de vídeo conferência, para tratar questões urgentes administrativas e/ou de projeto.

8.1.6.6. As prévias dos projetos básicos, executivos e outras peças técnicas podem ser encaminhados pelo elaborador da disciplina, para o endereço eletrônico cpma.proplan@ufob.edu.br, com cópia para ddf.proplan@ufob.edu.br, endereçado para análise e sugestão de ajustes por parte dos Fiscais Técnicos da Contratante, desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) Devem ser encaminhados e endereçados exclusivamente aos Fiscais Técnicos da Contratante relativo aos serviços a serem executados;
- b) A análise prévia não será considerada como recebimento provisório dos serviços pelos Fiscais Técnicos da Contratante;
- c) O encaminhamento deverá sempre ter anuência do responsável técnico da CONTRATADA, sendo que, na ausência, não será considerado;
- d) Os Fiscais Técnicos da Contratante terão até 15 (quinze) dias para analisar e emitir sugestões de ajustes. O prazo da análise prévia não interrompe ou suspende o prazo de execução dos serviços.

8.1.7.A Contratante deverá fornecer todas as informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações para concepção e elaboração do projeto, podendo ser apresentado pela Contratante o anteprojeto ou projetos antigos a título de anteprojeto, para desenvolvimento dos demais projetos.

8.1.8.A Contratante deverá elencar e descrever os serviços a serem realizados, discriminando o seu desenvolvimento em cada etapa, com detalhamento de datas. A proposta deverá ser entregue para a Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

8.1.9.Os pagamentos serão efetuados conforme discriminado no item 15 deste Termo de Referência.

8.1.10. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da Contratada ou para visitas técnicas aos local(is) da(s) execução(ões) da obra(s) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

8.1.11. Os custos referentes à quaisquer taxas de aprovações de projetos ou responsabilidade técnica nos Conselhos serão custeadas pela CONTRATADA.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão GERENCIADOR tem como base as seguintes características:

9.1.1.A Universidade Federal do Oeste da Bahia possui estrutura multicampi, tendo sede na cidade de Barreiras e os demais campi nas cidades de: Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória.

9.1.2.Os projetos a serem contratados para a Universidade tem como finalidade atender o interesse público para melhor oferecer educação pública, gratuita e de qualidade;

9.1.3.Os projetos que poderão ser contratados atenderão às atividades: didática, laboratorial, auditório, biblioteca, restaurante universitário, hospital veterinário, e outras afins. Desse modo, a execução dos projetos demandará da Contratada o empenho de uma equipe especializada e multidisciplinar;

9.1.4.Todos os projetos deverão ser entregues em BIM (Building Information Modelling), em atendimento ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020;



9.1.5. Após a finalização do projeto, o mesmo deverá ser completamente impresso em 3 (três) vias, sendo, pelo menos, uma delas colorida, e enviado para o endereço da Contratante, sem ônus para o Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.10.1. Alvarás, licenças, laudos e certificações junto aos órgãos, entidades, concessionárias de serviços públicos, naquilo que for pertinente ao objeto contratado.
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, no que for aplicável e as Práticas SEAP;
- 11.3. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.4. Comparecer na sede da Contratante ou local definido pela Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias após convocação formal;
- 11.5. Comparecer nas reuniões definidas no cronograma de trabalhos, com o Coordenador de projetos e demais profissionais que se fizerem necessários para discussão dos projetos;
- 11.6. Apresentar preposto para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado;
- 11.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.8. Apresentar solicitação de substituição de qualquer profissional componente da equipe técnica para a Fiscalização, apresentando justificativa para tal e documentos comprobatórios da capacitação técnica profissional equivalente ou superior ao profissional substituído;
- 11.9. Apresentar as ART's ou RRT's devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU);
- 11.10. Atender as diretrizes de sustentabilidade ambiental quando da elaboração dos projetos;
- 11.11. Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos serviços públicos locais;
- 11.12. Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do Projeto Executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para a obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
- 11.13. Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas: prefeitura municipal, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
- 11.14. Efetuar as modificações que se fizerem necessárias para a aprovação dos projetos perante as diversas instituições de fiscalização e controle, arcando com todos os custos decorrentes destas alterações;
- 11.15. Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer projeto caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, devendo os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos em questão responder por estes durante a execução das obras de reforma e/ou ampliação ou novas construções;
- 11.16. Manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações;
- 11.17. Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor;
- 11.18. Entregar a documentação de projeto de acordo com o cronograma da respectiva ordem de serviço;



- 11.19. Encaminhar quinzenalmente, a critério da Contratante, a documentação de projeto para avaliação da fiscalização, conforme rotina de trabalho especificada;
- 11.20. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços;
- 11.21. Encaminhar nota fiscal para a Fiscalização, quando forem solicitados;
- 11.22. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços imediatamente após a solicitação da Contratante ou em prazo estabelecido por ocasião da solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à elaboração dos projetos;
- 11.23. Apresentar por escrito à Contratante, imediatamente, qualquer discrepância ou irregularidade encontrada no Termo de Referência, para devida correção ou esclarecimento;
- 11.24. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos documentos, pranchas, mídias e demais produtos oriundos dos serviços até o local de entrega determinado pela Fiscalização;
- 11.25. Realizar todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Contratante;
- 11.26. Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer tipo de responsabilidade da Contratada para outras empresas ou pessoas;
- 11.27. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica, apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação a manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato, apresentando profissional que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- 11.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.29. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93 e conforme modelo no Anexo IX - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais - deste Termo de Referência, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, estando a Contratada sujeita a sanções civis e penais cabíveis em caso de violação;
- 11.30. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.31. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;
- 11.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 11.32.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.33. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.36.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 11.38. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.39. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
- 11.40. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
- 11.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 11.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.46. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.50. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.51. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.51.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.51.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.52. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.53. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para quaisquer serviços/visita;
- 11.54. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.55. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.56. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.57. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.58. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.59. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



- 11.60. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.61. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos-
- 11.62. Utilizar, no que couber, somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.63. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.63.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 11.63.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 11.64. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos casos em que a especialização do serviço assim o exigir.
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4. As empresas ou profissionais subcontratados, onde pertinente, deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, com responsável técnico capacitado a executar os serviços especificados.
- 12.5. A Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Fiscalização Técnica da Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do serviço a subcontratar, os documentos da empresa ou do profissional que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Inscrição ou Certidão de Registro no CREA ou CAU, em plena validade, e do comprovante da capacidade técnica operacional da empresa ou do acervo técnico do profissional.
- 12.6. A substituição pela Contratada do(s) eventual(ais) subcontratado(s) (empresas ou profissionais), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da



Contratante, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas.

- 12.7. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s), (empresas ou profissionais), deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.
- 12.8. O responsável técnico da empresa ou profissional subcontratado(a) deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela Contratante que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços.
- 12.9. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas ou profissionais subcontratada(o)s deverão ser gerenciados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os decorrentes de prazos de apresentação de documentação e execução dos serviços.
- 12.10. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Contratante, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua re-execução

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme Anexo I-B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela Contratante.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



- 16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na planilha de medição.
- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante demanda da Universidade, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária.
- 17.2. O pagamento dos projetos será efetuado da seguinte forma:
- 17.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado pelo projeto, quando da apresentação do Projeto Básico aprovado pela Fiscalização com todos os documentos que o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos;
- 17.2.2. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado pelo projeto, quando da apresentação final do Projeto Executivo aprovado pela Fiscalização com todos os documentos que o integram;
- 17.2.3. Os pagamentos só serão efetivamente liberados após o aceite e aprovação dos projetos pela Fiscalização.
- 17.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.6.1. o prazo de validade;
- 17.6.2. a data da emissão;
- 17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.6.5. o valor a pagar; e
- 17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SBC, mês 11/2023.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10 Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 21.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 21.3.2.1. Projeto Arquitetônico em BIM de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos) metros quadrados, comprovado por meio de um único atestado.
- 21.3.2.2. Projeto(s) executivo(s) de fundações de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) ou 625 m³ (seiscentos e vinte e cinco metros cúbicos), comprovado(s) por meio de um ou mais atestados, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.
- 21.3.2.3. Projeto(s) Elétrico(s) de edificação de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) ou 75kW (setenta e cinco), comprovado(s) por meio de um ou mais atestados, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.
- 21.3.2.4. Projeto(s) de Segurança contra incêndio de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), comprovados por meio de um ou mais atestados.
- 21.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 21.3.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato.
- 21.3.3.2. Deve ser firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão.
- 21.3.3.3. Documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).
- 21.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 21.3.4.1. Para o Arquiteto: serviços de elaboração de projeto arquitetônico em BIM;
- 21.3.4.2. Para o Engenheiro Civil: serviços de elaboração de projeto estrutural em BIM;
- 21.3.4.3. Para o Engenheiro de Segurança: serviços de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico.
- 21.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 21.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 21.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

21.3.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar declaração em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3.7.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 19.227.573,06 (Dezenove milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e seis centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

ANEXO I – A
Estudo Técnico Preliminar

ARQUIVO DISPONÍVEL EM PASTA COMPACTADA
(ANEXO A ESTE EDITAL)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

ANEXO I – B
Instrumento de Medição do Resultado

ARQUIVO DISPONÍVEL EM PASTA COMPACTADA
(ANEXO A ESTE EDITAL)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

ANEXO I – C
Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

ARQUIVO DISPONÍVEL EM PASTA COMPACTADA
(ANEXO A ESTE EDITAL)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

ANEXO I – D
Caderno de encargos de Projetos

ARQUIVO DISPONÍVEL EM PASTA COMPACTADA
(ANEXO A ESTE EDITAL)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

ANEXO I – E

Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013)

**ARQUIVO DISPONÍVEL EM PASTA COMPACTADA
(ANEXO A ESTE EDITAL)**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, E A
EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Jacques Antônio de Miranda, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 na seção 2, página 1, inscrito no CPF sob o nº 034.407.416-13, portador da Carteira de Identidade nº 8789707 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.001535/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Subseção Judiciária de Barreiras - Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DO BDI

ARQUIVO DISPONÍVEL EM PASTA COMPACTADA
(ANEXO A ESTE EDITAL)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

ANEXO IV COMPOSIÇÃO DO BDI

**ARQUIVO DISPONÍVEL EM PASTA COMPACTADA
(ANEXO A ESTE EDITAL)**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA (O) ATA/ CONTRATO)

Encaminho em atendimento ao Edital UFOB Pregão SRP 35/2023, os dados exigidos para assinatura de ata/contrato:

DADOS DO LICITANTE

- 1) Razão Social/ Nome Fantasia:
- 2) CNPJ:
- 3) Inscrição Estadual:
- 4) Inscrição Municipal:
- 5) Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- 6) Fax e E-mail
- 7) Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- 8) Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- 9) CPF
- 10) RG
- 11) Estado Civil
- 12) Nacionalidade

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Para fins de participação e habilitação no Pregão SRP nº **35/2023**, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), eu _____ (representante legal - cargo):

Declara, para fins de participação no processo licitatório acima em referência, que a empresa, por intermédio de representante técnico devidamente qualificado para esse fim, recebeu os documentos, que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(CPF e CNPJ)



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2023

A Universidade Federal do Oeste da Bahia, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Angelo Marconi Maniero, nomeado pela Portaria nº 232/2019 de 02 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 601.938.401-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.434.679 SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, publicada no DOU de/...../20....., processo administrativo nº 23520.001535/2023-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica do ramo de Engenharia ou Arquitetura para, sob demanda, prestar o serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações da Universidade Federal do Oeste da Bahia, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e devolvida no prazo de 03 dias.

Barreiras/BA, XX de XX de 2023

Angelo Marconi Maniero
Ordenador de Despesas/UFOB

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)